

5.2. Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita - 2015/2018

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2016
ANEXO - METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
PERÍODO: 2015 a 2018

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art 4º, §2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA					COMPENSAÇÃO
			ANO DE REFERÊNCIA 2014	2015	2016	2017	2018	
ICMS	CRÉDITO PRESUMIDO	CONVÊNIO CONFAZ/ INDÚSTRIA	1.504.835,37	1.664.448,20	1.843.047,12	2.038.499,32	2.248.601,13	
		LEI 6.489-2002/ AGROINDÚSTRIA	22.467.793,47	24.850.876,83	27.517.430,09	30.435.609,52	33.572.513,45	
		LEI 6.489-2002/ INDÚSTRIA EM GERAL	382.494.584,84	423.064.500,27	468.460.243,43	518.139.702,71	571.542.755,64	
		LEI 6.489-2002/ PECUÁRIA E DERIVADOS	20.936.197,72	23.156.829,87	25.641.608,19	28.360.859,72	31.283.925,61	
		LEI 6.489-2002/ PESCADO	3.001.187,09	3.319.512,92	3.675.703,89	4.065.506,41	4.484.525,55	
	ISENÇÃO	CONVÊNIO CONFAZ/ ATIVO IMOBILIZADO	23.811,30	26.336,88	29.162,89	32.255,57	35.580,05	
		CONVÊNIO CONFAZ/ COMBUSTÍVEL	20.684.077,60	22.877.968,21	25.332.824,08	28.019.329,54	30.907.194,97	
		CONVÊNIO CONFAZ/ DRAWBACK	190.246.154,53	210.424.924,91	233.003.978,08	257.713.677,15	284.275.426,94	
		CONVÊNIO CONFAZ/ ENERGIA ELÉTRICA	70.682.860,57	78.179.954,10	86.568.833,60	95.749.319,90	105.617.905,48	
		CONVÊNIO CONFAZ/ IMPORTAÇÃO	7.420.186,19	8.207.220,41	9.087.873,05	10.051.627,45	11.087.617,53	
		CONVÊNIO CONFAZ/ ÓRGÃOS PÚBLICOS	6.173.621,50	6.828.436,79	7.561.142,94	8.362.990,05	9.224.937,51	
		CONVÊNIO CONFAZ/ TAXI	1.769.981,85	1.957.717,88	2.167.785,28	2.397.675,43	2.644.796,41	
		CONVÊNIO CONFAZ/ DEFICIENTES	482.066,46	533.197,63	590.410,90	653.023,03	720.328,09	
		LEI 6.489-2002/ AGROINDÚSTRIA	31.618,12	34.971,75	38.724,30	42.830,95	47.245,40	
		LEI 6.489-2002/ INDÚSTRIA EM GERAL	5.843.175,66	6.462.941,67	7.156.429,40	7.915.357,29	8.731.168,63	
	REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO	CONVÊNIO CONFAZ/ AERONAVES	1.687.615,62	1.866.615,34	2.066.907,23	2.286.099,44	2.521.720,62	
		CONVÊNIO CONFAZ/ CESTA BÁSICA	231.985.565,45	256.591.494,91	284.124.321,68	314.255.251,39	346.644.565,96	
	OUTROS	LEI 6.752-2003/ LEI SEMEAR	4.587.999,95	5.074.633,69	5.619.152,95	6.215.055,13	6.855.621,59	
		LEI 6.017-1996	2.831.940,75	3.132.315,19	3.468.419,44	3.836.239,77	4.231.629,11	
IPVA	ISENÇÃO	CONVÊNIO CONFAZ/ DEFICIENTES	290.519,82	321.334,28	355.814,15	393.547,67	434.109,41	
		DECRETO 640-2012/IPVA CIDAÇÃO	3.508.938,05	3.881.119,32	4.297.571,88	4.753.322,50	5.243.232,72	
ITCD	ISENÇÃO	LEI 5.529-1989	39.958,32	44.196,56	48.938,95	54.128,85	59.707,74	
TOTAL			975.185.752,19	1.082.501.547,62	1.198.656.323,53	1.325.771.908,79	1.462.415.109,54	

FONTE: SEFA-SEPLAN-FAPESPA, 141/04/2015
Notas: Em cumprimento à LRF, art. 4º § 2º, inciso V e Lei Estadual nº 7.193, de 05 de Agosto de 2008, art. 12, inciso IV.
Ressaltamos que, na estimativa das receitas orçamentárias para o exercício 2015, para efeito dos cálculos dos tributos correspondentes, já foram expurgadas as renúncias de receita. Portanto, não se observa impacto na receita estadual.
SEPLAN-FAPESPA - IPCA/PIB ESTADUAL : 2015: 7,93% X 2,48%; 2016: 7,62% X 2,89%; 2017: 7,30% X 7,08%; 2018: 6,99% X 3,10%
(*) Lei nº 6.912, de 03 de Outubro de 2006, aplicável aos empreendimentos da indústria do pescado.
(*) Lei nº 6.913, de 03 de Outubro de 2006, aplicável as indústrias em geral.
(*) Lei nº 6.914, de 03 de Outubro de 2006, aplicável aos empreendimentos da indústria da pecuária.
(*) Lei nº 6.915, de 03 de Outubro de 2006, aplicável aos empreendimentos da agroindústria.
. Lei Semear nº 6.572, de 08.08.03.
. Lei do IPVA nº 6.017, de 30.10.96.
. Lei do ICD nº 5.529, de 05.01.89.

5.3. Demonstrativo Regionalizado dos percentuais de incidência sobre a receita e despesa, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza tributária e creditícia

LRF, art, 4º, § 2º, inciso V

Em R\$

MESORREGIÕES	ANO				
	2014	2015	2016	2017	2018
I - ARAGUAIA	58.645.482,83	65.099.213,95	72.084.501,52	79.728.947,57	87.946.363,04
II - BAIXO AMAZONAS	70.872.683,41	78.671.975,37	87.113.649,83	96.351.913,01	106.282.606,00
III - CARAJÁS	128.272.961,64	142.388.954,29	157.667.599,50	174.387.996,15	192.361.626,32
IV - GUAMÁ	50.133.821,11	55.650.873,51	61.622.333,55	68.157.283,43	75.182.043,34
V - LAGO DO TUCURUI	24.753.661,75	27.477.716,01	30.426.134,84	33.652.777,76	37.121.265,23
VI - MARAJÓ	15.066.145,45	16.724.122,28	18.518.657,06	20.482.531,01	22.593.601,99
VII - GUAJARÁ	408.504.511,51	453.459.010,17	502.116.150,51	555.364.764,88	612.604.489,57
VIII - RIO CAETÉ	25.807.602,68	28.647.639,46	31.721.593,63	35.085.617,88	38.701.783,75
IX - RIO CAPIM	45.980.053,03	51.039.997,72	56.516.700,74	62.510.206,43	68.952.939,62
X - TAPAJÓS	24.771.001,99	27.496.964,48	30.447.448,72	33.676.351,94	37.147.269,13
XI - TOCANTINS	71.272.674,91	79.115.984,53	87.605.302,15	96.895.704,27	106.882.444,13
XII - XINGU	51.105.151,87	56.729.095,84	62.816.251,49	69.477.814,45	76.638.677,41
TOTAL	975.185.752,18	1.082.501.547,61	1.198.656.323,54	1.325.771.908,78	1.462.415.109,53

FONTE: SEFA/SEPLAN
- BASE: ANO DE 2014 - FECHADO
- ÍNDICES: FAPESPA, IPCA/PIB ESTADUAL